

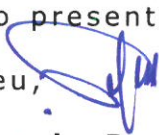
EDITAL

FERNANDO QUEIROGA, Presidente da Câmara Municipal de Boticas:

Torna público, no uso da competência conferida pela alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e ao abrigo do disposto no artigo 56.º, do mesmo diploma que, conforme seu despacho de 17 de Outubro de 2017, tomou a decisão que se encontra em anexo e referente ao seguinte:

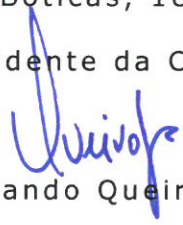
ASSUNTO: Despacho de Delegação Competências

Vereador Guilherme Pires

Para constar se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares de estilo e eu,  **Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças**, o subscrevi.

Câmara Municipal de Boticas, 18 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara


(Fernando Queiroga)

DESPACHO

DE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

(Mandato Outubro de 2017-Outubro de 2021)

1 – Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e no artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, **delego** no **Vereador António Guilherme Forte Leres Pires**, as minhas competências para:

a) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos (cfr. alínea l), n.º 1, do artigo 35.º);

b) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite máximo de 75.000 Euros e efetuar a adjudicação de bens e serviços correspondente, nos termos das disposições contidas na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e nas alíneas f), g) e h), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

c) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, (cfr. alínea h), do n.º 1, do artigo 35.º);

d) Conceder autorizações de utilização de edifícios (cfr. alínea j), do n.º 2, do artigo 35.º);

e) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da Lei, regulamentos ou posturas (cfr. alínea m), do n.º 2, do artigo 35.º);

f) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei (cfr. alínea n), do n.º 2, do artigo 35.º);

g) Competências no âmbito do Licenciamento e Fiscalização Municipal – Todas as competências conferidas ao Presidente da

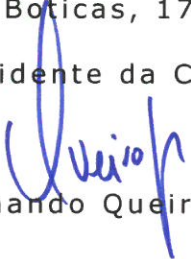
Câmara no âmbito do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual) e do RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação).

2 – O presente despacho produz efeitos desde a presente data.

3 – Dê-se conhecimento a todos os serviços e publicite-se nos termos do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Câmara Municipal de Boticas, 17 de Outubro de 2017

O Presidente da Câmara


(Fernando Queiroga)